



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo nº 117.198/14

CONTRATO Nº 2017/116.1

Doc 254.921/18

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A CIRÚRGICA SÃO BERNARDO LTDA. OBJETIVANDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS CARDIOLÓGICOS.

Aos *vinte e quatro* do mês de *agosto* de dois mil e dezoito, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor LÚCIO HENRIQUE XAVIER LOPES, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a CIRÚRGICA SÃO BERNARDO LTDA., situada no SAAN, QD. 3, Lotes 970/980, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o n. 00.838.896/0001-82, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu Representante Legal, o senhor DANIEL BAPTISTA PIO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Brasília-DF, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, em especial no artigo 25, caput, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, em especial no artigo 21, caput, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Este Aditivo decorre do seguinte:

- a) prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 27/09/18, com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, correspondente ao artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO;
- b) Concessão de desconto no valor dos serviços de manutenção preventiva no percentual de 8%, conforme proposta da CONTRATADA, datada de 16/04/18;
- c) Retificação e atualização da Relação das Principais Peças e Componentes da Marca Philips/Dixtal, constante do Anexo II, conforme proposta da CONTRATADA, datada de 16/04/18.

G

[Assinatura]



O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2017/116.1, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total estimado do presente Contrato é de R\$ 19.370,02 (dezenove mil, trezentos e setenta reais e dois centavos), considerando-se os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – Os serviços de manutenção corretiva e preventiva aceitos pela CONTRATANTE serão pagos em parcelas fixas quadrimestrais de R\$4.554,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais), não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

Parágrafo segundo – O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação em duas vias de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo Órgão Responsável.

Parágrafo terceiro – O pagamento referente ao fornecimento de peças a serem ressarcidas pela CONTRATANTE observará o seguinte:

a) o pagamento referente às peças constantes da tabela do Anexo II a este Contrato, efetivamente fornecidas pela CONTRATADA, de acordo com o preço máximo estabelecido no referido Anexo, nos termos da Cláusula Sexta deste Contrato;

b) o pagamento referente às peças que não constem da relação do Anexo II a este Contrato, efetivamente fornecidas pela CONTRATADA, será feito de acordo com o orçamento prévio apresentado em separado pela CONTRATADA e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, observado o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato.

Parágrafo quarto – O pagamento das peças a que se referem as alíneas “a” e “b” do parágrafo anterior será feito em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada específica, separada à da referida no parágrafo segundo, emitida entre o dia primeiro e o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da efetiva substituição, após atestação pelo Órgão Responsável.

Parágrafo quinto – A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo sexto – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Parágrafo sétimo – O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta dias), contado a partir do aceite do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data do que ocorrer por último.

Parágrafo oitavo – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo nono – Os encargos moratórios devidos serão incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

Parágrafo décimo – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo décimo primeiro – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

Parágrafo décimo segundo – As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto das Notas de Empenho n. 2018NE002673 e n. 2018NE002675 correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

G



- Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.5664 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política (Administração Legislativa)

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

e

3.0.00.00 - Despesas Correntes

3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de 27/09/18 a 26/09/19, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do art. 57 da LEI, correspondente ao inciso II do art. 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo único – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

.....”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

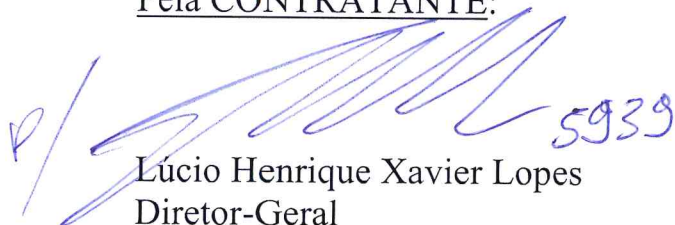


CÂMARA DOS DEPUTADOS

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 8 (oito) páginas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 24 de agosto de 2018.

Pela CONTRATANTE:

 5939

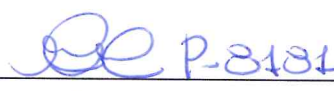
Lúcio Henrique Xavier Lopes
Diretor-Geral
CPF n. 357.759.121-87

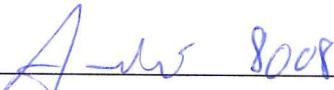
Pela CONTRATADA:



Engº Daniel Baptista Pio
Diretor Financeiro
CREA 19097/D-DF
São Bernardo 61 3233-2958

Daniel Baptista Pio
Representante Legal
CPF n. 016.148.201-55

Testemunhas: 1)  P-8181

2)  A-15 8008

CCONT/CR/lz

**ANEXO II****1. RELAÇÃO DAS PRINCIPAIS PEÇAS E COMPONENTES DA MARCA PHILIPS / DIXTAL**

1.1. As peças listadas abaixo deverão ser fornecidas e instaladas à medida da necessidade, mediante ressarcimento de acordo com os termos deste contrato, durante o período de 1 (um) ano de contrato:

DEFIBRILADOR HEARTSTART MRX - PHILIPS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA PEÇA DE REPOSIÇÃO	VL R UNITÁRIO
453564196581	DISPLAY MRX	R\$ 12.763,41
453563476681	PLACA SPO2 PCA	R\$ 1.964,59
453563478491	PLACA ALIMENTAÇÃO PCA	R\$ 6.331,93
453564050911	PLACA TERAPIA PCA	R\$ 10.976,47
453563476861	CONECTOR DA BATERIA PCA	R\$ 1.426,42
453563476781	CONECTOR DA IMPRESSORA PCA	R\$ 372,24
453563481151	MÓDULO DE FORÇA AC	R\$ 3.913,26
453563476691	INDICADOR RFU	R\$ 164,74
453563476831	IMPRESSORA 50 MM	R\$ 5.972,04
453563345221	CHAVE ÓTICA	R\$ 1.068,28
453563338331	CAPACITOR DE TERAPIA	R\$ 1.020,80
989803107831	CARGA DE TESTE 50 OHM	R\$ 773,60
453563377901	BATERIA LÍTIO RELÓGIO INTERNO	R\$ 178,48
453564035911	CARTÃO DE MEMÓRIA INTERNO	R\$ 1.550,62
453563338311	PORTA TERAPIA	R\$ 850,52
453563476961	GABINETE FRONTAL	R\$ 1.645,74
453563476891	GABINETE TRASEIRO	R\$ 2.513,25
453563476911	ALÇA DE TRANSPORTE	R\$ 573,43
453563477001	BADEJA DAS PÁS	R\$ 2.288,81
453563476711	PAINEL DE BOTÕES FRONTAL	R\$ 288,69
453563476791	KNOB DE TERAPIA	R\$ 89,64
M1668A	CAPO TRONCO ECG PARA 5 VIAS, PADRÃO AAMI/IEC 2.7M	R\$ 784,00

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

M1669A	CABO TRONCO ECG PARA 3 VIAS, PADRÃO AAMI/IEC 2,7M	R\$ 542,22
M1671A	KIT DE TERMINAÇÕES DE 3 VIAS TIPO GARRA, PADRÃO AAMI, PARA USO EM UTI	R\$ 440,00
M1976A	KIT DE TERMINAÇÕES DE 5 VIAS TIPO GARRA, PADRÃO AAMI, PARA USO EM UTI	R\$ 948,00
M1191B	SENSOR DE DEDO ADULTO DE SPO2	R\$ 1.321,00
M3538A	MÓDULO DE BATERIA ION	R\$ 3.393,00
M3543A	PAS DE DESFIBRILAÇÃO EXTERNA	R\$ 9.518,00
M3713A	PAS ADESIVAS PARA MARCA PASSO, MONITORIZAÇÃO E DESFIBRILAÇÃO USO ADULTO	R\$ 282,00
M3717A	PAS ADESIVAS PARA MARCA PASSO, MONITORIZAÇÃO E DESFIBRILAÇÃO USO PEDIÁTRICO <10KG	R\$ 289,00
M3508A	ADAPTADOR PARA PAS DE DESFIBRILAÇÃO HEARTSART	R\$ 1.222,00
40457C	PAPEL TÉRMICO PARA DESFIBRILADOR M4735A	R\$ 472,00
M1941A	CABO EXTENSOR PARA SENSOR DE SPO2 2M	R\$ 745,00

ELETROCARDIOGRAFO PAGERWRITER TC 30 - PHILIPS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA PEÇA DE REPOSIÇÃO	VL R UNITÁRIO
453564201791	TECLADO TC30	R\$ 1.860,00
453564171271	PORTA DO COMPARTIMENTO DE BATERIA	R\$ 79,80
989803164281	CABO DE DADOS MÓDULO PIM	R\$ 890,00
989803151631	CONJUNTO DE LEADS PADRÃO COMPLETO AAMI	R\$ 1.960,00
989803151711	CONJUNTO DE LEADS MEMBROS	R\$ 640,00
989803151671	CONJUNTO DE LEADS PRECORDIAIS	R\$ 525,00
M2254A	CLIP JACARÉ PARA ELETRODOS DESCARTÁVEIS	R\$ 525,00
989803170371	BATERIA LITHIUM-ION	R\$ 5.900,00
989803166501	MEMBRANA DE SILICONE PARA TECLADO	R\$ 125,60
40418A	ELETRODO PRE-CORDIAL DE SUÇÃO TIPO WELSH (BULBO DE BORRACHA) COM CONEXÃO PARAFUSO PARA USO EM EQUIPAMENTO HP/PHILIPS	R\$ 866,12
40494E	ELETRODO DE MEMBRO REUTILIZÁVEL, TIPO BRAÇADEIRA, PADRÃO EUROPEU	R\$ 417,00
453564197671	MÓDULO PIM	R\$ 10.979,75
M3707A	PAPEL TERMO SENSÍVEL PARA ECG PARA USO COM A LINHA DE ELETROS PAGERWRITER TRIM E TOUCH	R\$ 926,00

DX2022DC - MONITOR ERT/SPO2/NIBP - DIXTAL		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA PEÇA DE REPOSIÇÃO	VL R UNITÁRIO
GS-00007-0	ALTO FALANTE 8 OHMS	R\$ 54,18
GP-00005-0	BOMBA PNEUMÁTICA	R\$ 432,00
GR-000011-0	HI TRODO 25MM P/NIBP	R\$ 75,79
DX-00K04-0	DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO 8"	R\$ 1.251,78
NV-8836-00	ENVOLTÓRIO ESPUMA NÃO ADESIVO (25 UNID)	R\$ 314,58
NV-8829-00	ENVOLTÓRIO FITA ADESIVA 25MM (100 UNID)	R\$ 828,72
GA-A312V-1	PACK BATERIA 12V/3,8AH/NI-MH	R\$ 705,60

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

X0-000F3-0	PAINEL FRONTAL DX2022	R\$ 99,60
30-32800-0	PCI ADAPTADORA SPO2 MONTADA	R\$ 263,20
30-22605-3	PCI CPU XSCALE C/ERT - LED	R\$ 2.246,97
30-22303-1	PCI FONTE CARREGADOR 30W DX2022	R\$ 2.205,00
30-32900-0	PCI PICOSAT II PLUS MONTADA	R\$ 1.129,18
X0-000J9-0	PROTEÇÃO P/DISPLAY LED 8"	R\$ 82,00
AE-0H002-0	CABO PACIENTE ECG/RESP. 5 VIAS S/ RABICHO	R\$ 372,18
AP-02013-1	CJ. BRACADEIRA ADULTO G 34-44CM	R\$ 228,00
AP-02012-1	CJ. BRACADEIRA ADULTO M 27-35CM	R\$ 228,00
AP-02011-1	CJ. BRACADEIRA ADULTO P 20,5-28,5CM	R\$ 228,00
AP-02010-1	CJ. BRACADEIRA INFANTIL 14-21,5CM	R\$ 147,00
AP-02002-1	CJ. BRACADEIRA INFANTIL 9-15CM	R\$ 147,00
AP-0200D-1	CJ. BRACADEIRA NEO	R\$ 68,33
AP-02014-1	CJ. BRACADEIRA PERNA 42-52CM	R\$ 228,00
DX-0JC0A-0	MANGUEIRA DUPLA P/NIBP	R\$ 261,00
AT-03006-0	SENSOR TEMPERATURA SUPERFICIAL	R\$ 562,02
AT-02005-0	SENSOR TEMPERATURA ESOF. /RETAL	R\$ 471,62
DX-1NC01-0	SENSOR DEDO/Y SPO2	R\$ 865,92
X0-000F9-0	TAMPA TRASEIRA C/PAINEL DE VENT. DX2022	R\$ 131,95
AE-0R01R-0	KIT RABICHO ECG 5 VIAS	R\$ 260,00